

## **LEI Nº 4.656 DE 07 DE AGOSTO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação da União equipamentos e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da União através do Ministério da Saúde, pela Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual do Rio Grande do Sul, os seguintes equipamentos:

Item	Quant.	Descrição dos equipamentos	Valor Un.	Valor Total
01	02	Balanças Antropométricas	556,29	1.112,58
02	07	Detectores Fetais	194,69	1.362,83
			<b>TOTAL</b>	<b>2.475,41</b>

**Art. 2º** - A doação descrita no artigo 1º desta Lei tem por finalidade a qualificação do componente Pré Natal da Rede Cegonha, através do apoio às gestantes, conforme minutas dos Termos de Doação com encargos enviados pelo Ministério da Saúde em anexo.

**Art. 3º** - Os Equipamentos descritos no artigo 1º desta Lei serão incorporados ao patrimônio do Município pelos valores constantes na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, de 07 de agosto de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.